

**APROVADO**  
Por 08 / a favor e 00 /  
votos contra.

Em 10 / 11 / 2021

Adriano Luiz de Sousa  
Presidente



Estado da Paraíba  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - PB  
CNPJ Nº 08.560.799/0001-82

## PROJETO DE LEI 002/2021

**PROTÓCOLO**

Pe em 10/11/2021

Poder Legislativo Municipal de Tavares-PB

Victoria Jaiane Marques Gomes

**“Dispõe sobre o direito de preferência de recebimento de água potável através do programa de carro pipa da Prefeitura Municipal de Tavares – PB”**

Art. 1º Fica assegurado o direito de preferência de recebimento de água potável através do programa de carro pipa da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, às seguintes categorias de pessoas:

I – deficientes;

II - idosos a partir dos 70 (setenta) anos de idade;

III - gestantes;

IV - portadores de doença crônica pulmonar, cardiovascular, oncológica e diabetes, incluindo-se todos estes na condição de prioritários por serem do grupo de risco e propensos a sofrer maiores complicações no seu estado de saúde, com maior gravidade e sob risco fatal;

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura deverá organizar um cronograma de atendimento específico para atender as pessoas prioritárias discriminadas no art. 1 desta lei.

Art. 3º As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tavares – PB, 10 de novembro de 2021.

PABLO SILVANO DANTAS  
Vereador Proponente